



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 280/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00035628/2022.03-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza (parte 3), (Desodorizador de ar líquido, aerosol, Papel higiênico, Papel toalha, Refil mop, Rodo de espuma, Desentupidor de borracha para pia, Prendedor de roupas, etc); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2022 e 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.158.580/0001-88, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Rodolfo Cremm, nº 4822, Jardim Colina Verde, CEP 87.043-700, fone/fax (44) 4141-1073, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 19.785,96 (dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	1	222388	3.604	UND	Rodo de espuma, base medindo 28 x 4,5 cm, cabo com 1,50 m.	LOCATELLI	5,49	19.785,96

Fornecedor: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77, com sede na cidade de Jataizinho/PR, à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Centro, CEP 86.210-000, fone/fax /(43)3159-0534, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 66.182,16 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	200334	13.674	UND	Rodo de limpeza com borracha dupla e macia, base em madeira ou metal de 40cm e cabo com no mínimo 1,38m a 1,45m de comprimento.	APOLO	4,84	66.182,16

Fornecedor: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 11.231,50 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	1	224665	118	UND	Refil de borracha para rodo de alumínio, medindo 40 cm.	ALUMINIO 2000	3,25	383,50

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Processo nº. 01.05.00035628/2022.03

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 280/2022-PMM

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	1	200327	226	UND	Refil mop água plano 40 cm X 13 cm 100% algodão com abas laterais para fixação no suporte com 03 presilhas/ ilhós- west system.	BRALIMPIA	48,00	10.848,00

Fornecedor: **DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.726.339/0001-01, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Mato Grosso, nº 1575, Centro, CEP 85.812-020, fone/fax (46)99853-7992, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 1.461.074,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil e setenta e quatro reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	221737	4.092	CAIXA	Papel toalha branco, 100% celulose virgem, com 20cm x 200 metros, caixa com 6 unidades	CALL	23,75	97.185,00
4	1	108077	26.170	CAIXA	Papel toalha duas dobras, interfolha, medidas: 23 x 21cm, 100% celulose virgem, embalados em saco plástico, com 250 folhas cada, acondicionado em caixa de papelão com total de 5000 folhas.	CALL	43,34	1.134.207,80
5	1	202104	6.536	FARDO	Papel higiênico branco, rolo com 10 cm x 300 metros, fardo com no mínimo 8 rolos. 100% celulose virgem, branco - folha simples, 100% celulose, picotado; gofrado, gramatura mínima de 18 Grs/M2.	TRÓPICOS	23,97	156.667,92
13	1	108077	1.240	CAIXA	Papel toalha duas dobras, interfolha, medidas: 23 x 21cm, 100% celulose virgem, embalados em saco plástico, com 250 folhas cada, acondicionado em caixa de papelão com total de 5000 folhas.	CALL	43,34	53.741,60
14	1	202104	804	FARDO	Papel higiênico branco, rolo com 10 cm x 300 metros, fardo com no mínimo 8 rolos. 100% celulose virgem, branco - folha simples, 100% celulose, picotado; gofrado, gramatura mínima de 18 Grs/M2.	TRÓPICOS	23,97	19.271,88

Fornecedor: **F G DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 36.046.750/0001-41, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, CEP 85.810-180, fone/fax /(45)3225-3771, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de**

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Processo nº. 01.05.00035628/2022.03

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 280/2022-PMM

R\$ 37.648,00 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	1	224667	4.706	UND	Repelente de insetos – tópico. Não oleoso. Frasco de 200 ml com válvula spray. Ingrediente ativo N, N-dietilmeta-toluamida (DEET) ou Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxilate (Icaridin ou Picaridin). Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Mínimo de 4 horas de eficácia repelente. Registro no Ministério da Saúde como cosmético grau 2. Prazo de validade mínimo 2 anos. Com comprovação através de laudo.	SAI INSETO	8,00	37.648,00

Fornecedor: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.693.344/0001-61, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-060, fone/fax /(44)3024-0600, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 1.737.913,94 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e treze reais e noventa e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	200262	25.345	FARDO	Papel higiênico picotado, rolo de 30 metros de comprimento x 10cm de largura, acondicionados em fardos com 64 rolos, folha dupla, papel branco, composto de celulose 100% virgem (natural), picotado, gofrado, macio, absorvente, sem fragrância, Alvura difusa, com UV calibrado em 7%; Resistência à tração ponderada em 7N/m, Índice de maciez entre 4 e 7N.m/g, Pintas em 7mm ² /m ² , Tempo de absorção de água entre 4 e 7 segundos.	DELICATE	54,86	1.390.426,70
7	1	222388	10.815	UND	Rodo de espuma, base medindo 28 x 4,5 cm, cabo com 1,50 m.	LOCATELLI	6,30	68.134,50
8	1	201201	11.531	UND	Rodo de espuma, face com abrasivo - espuma resistente, face revestida em abrasivo, base e cabo em madeira, com cabo no mínimo de 1,40 m de comprimento e a base em madeira, com largura de 30 cm, espessura de 6 cm.	LOCATELLI	6,50	74.951,50

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Processo nº. 01.05.00035628/2022.03

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 280/2022-PMM

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	1	200262	853	FARDO	Papel higiênico picotado, rolo de 30 metros de comprimento x 10cm de largura, acondicionados em fardos com 64 rolos, folha dupla, papel branco, composto de celulose 100% virgem (natural), picotado, gofrado, macio, absorvente, sem fragrância, Alvura difusa, com UV calibrado em 7%; Resistência à tração ponderada em 7N/m, Índice de maciez entre 4 e 7N.m/g, Pintas em 7mm ² /m ² , Tempo de absorção de água entre 4 e 7 segundos.	DELICATE	54,86	46.795,58
12	1	221737	1.070	CAIXA	Papel toalha branco, 100% celulose virgem, com 20cm x 200 metros, caixa com 6 unidades	TRÓPICOS	23,76	25.423,20
17	1	201201	3.843	UND	Rodo de espuma, face com abrasivo - espuma resistente, face revestida em abrasivo, base e cabo em madeira, com cabo no mínimo de 1,40 m de comprimento e a base em madeira, com largura de 30 cm, espessura de 6 cm.	LOCATELLI	6,50	24.979,50
18	1	200334	4.558	UND	Rodo de limpeza com borracha dupla e macia, base em madeira ou metal de 40cm e cabo com no mínimo 1,38m a 1,45m de comprimento.	LOCATELLI	5,13	23.382,54
19	1	202105	30	UND	Desentupidor de borracha para pia, com diâmetro de 8 à 12cm.	LOCATELLI	5,60	168,00
20	1	214897	11.400	PCT.	Papel toalha branco - embalagem com 2 rolos.	TRÓPICOS	1,53	17.442,00
21	1	201185	8.448	PCT.	Prendedor de roupas pacote com 12 unidades .	LOCATELLI	1,16	9.799,68
26	1	201198	9.117	UND	Rodo de limpeza de borracha, com cabo, contendo 2 lâminas de borracha dupla e macia, base em madeira medindo 60 cm e cabo em madeira com no mínimo 1,50 m.	LOCATELLI	5,28	48.137,76
27	1	200336	1.121	UND	Rodo de espuma, com 40 cm de largura e cabo em madeira com no mínimo 1,50 m de comprimento..	LOCATELLI	7,38	8.272,98

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Processo nº. 01.05.00035628/2022.03

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 280/2022-PMM

Fornecedor: **I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax /(44)3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 38.181,80 (trinta e oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
28	1	202795	828	UND	Rodo de limpeza em alumínio, base medindo 1m e cabo com 1,50m de comprimento.	BLEKALT	40,25	33.327,00
29	1	241643	212	UND	Rodo pega fibra, suporte para utilização de fibra abrasiva com cabo de alumínio anodizado de no mínimo 1,40m. Base em nylon resistente.	NYCOL	22,90	4.854,80

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza (parte 3), (Desodorizador de ar líquido, aerosol, Papel higiênico, Papel toalha, Refil mop, Rodo de espuma, Desentupidor de borracha para pia, Prendedor de roupas, etc); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2022 e 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 280/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00035628/2022.03-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro de Preços;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Forma de recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até vinte (20) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exige a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.



6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

- a) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.



- b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- e) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;
- f) Para os itens 02 e 11 – (Papel Higiênico - código nº 200262) – deverá vir com laudo credenciado pelo INMETRO, e deverá atender no mínimo as Normas regulamentadoras listadas abaixo:
 - ABNT NBR: 15464-2:2007 e 8259:2002;
 - ABNT NBR ISO 12625-8:2011 e 12625-12:2011.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

- a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- e) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
- i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.668, portador (a) da CI/RG nº. 8.275.689-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.507.119-19 e Suplente Elisangela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18.371, RG nº. 7.659.276-4 da SSP/Pr e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Quitéria Maria Barbosa de Souza, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.179, portador (a) da CI/RG nº. 8.894.065-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 065.888.219-80 e Suplente Michel Angelo Bonadio, Técnico Manutenção Informática, matrícula nº. 18.559, RG nº. 7128435-2 da SSP/Pr e CPF nº. 027.779.279-79, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 18287, portador (a) da CI/RG nº. 4203873-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.160.679-49 e Suplente Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34831, RG nº. 8.731.995-4 da SSP/Pr e CPF nº. 044.133.679-52, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Célia Cristina de Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10729, portador (a) da CI/RG nº. 4.157.930-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 641.215.859-68 e Suplente Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32470, RG nº. 7.391.076-5 da SSP/Pr e CPF nº. 037.783.089-55, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thiago Leite Soares Karigyo, Soldado QPM 2-0, portador (a) da CI/RG nº. 10.007.045-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.461.069-70 e Suplente Fabiana Araújo Figueira, Soldado/Aprovisionador B4, RG nº. 8.142.479-9 da SSP/Pr e CPF nº. 037.941.509-70, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenir Aparecida da Silva Bezerra, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 36.336, portador (a) da CI/RG nº. 4.256.793-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 848.764.509-78 e Suplente Janaína Ferreira, Gerente de Estaciona Rotativo, matrícula nº. 35.560, RG nº. 8.933.423-3 da SSP/Pr e CPF nº. 041.164.399-16, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Miriam Pereira dos Santos Húngaro, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 33.901, portador (a) da CI/RG nº. 4.590.500-4 da SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF nº. 959.204.479-15 e Suplente Elizabete Bernardo Possel, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 32.266, RG nº. 572.465-10 da SSP/MT e CPF nº. 037.714.169-06, para exercerem a fiscalização e o



acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.929, portador (a) da CI/RG nº. 5.010.859-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 790.792.299-20 e Suplente Stefânia Duarte Batista, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.765, RG nº. 001.537.049 da SSP/MS e CPF nº. 081.455.269-22, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Wellington França dos Santos, Gerente do Almoxarifado Central, matrícula nº. 30175, portador (a) da CI/RG nº. 8.148.402-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 059.136.939-73 e Suplente Aldemir Batista Bruno, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.667, RG nº. 7.275.547-2 da SSP/Pr e CPF nº. 028.098.339-58, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.233, portador (a) da CI/RG nº. 7.248.733-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.324.849-04 e Suplente Salete Monteiro Guedes, Instrutora de Ofício, matrícula nº. 16.660, RG nº. 11.171.936-7 da SSP/Pr e CPF nº. 008.400.009-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na entrega, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Processo nº. 01.05.00035628/2022.03

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 280/2022-PMM

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Processo nº. 01.05.00035628/2022.03

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 280/2022-PMM

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 30 de setembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI

F G DE OLIVEIRA LTDA

GALERA DA CESTA BASICA LTDA

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Ieda Aparecida Rosa Ferreira

Vitor Alexandre Teramoto Caposse

Vitor-DL

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: licitamga@maringa.pr.gov.br